



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.202/2005

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, O EVENTO DENOMINADO "SEMANA CULTURAL DO ARTISTA ESPECIAL".

A Câmara municipal de João Pinheiro/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de João Pinheiro, o evento denominado "Semana Cultural do Artista Especial", a realizar-se anualmente na última semana de agosto, tendo sua abertura oficial no dia 21 de agosto, o qual integrará a agenda cultural do Município.

Art. 2º Visando divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, efetuados por pessoas portadoras de deficiência radicadas no Município de João Pinheiro, durante a "Semana Cultural do Artista Especial", serão realizadas:

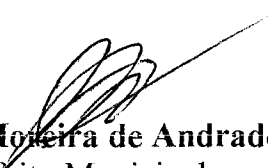
- I -exposições de pintura, desenho e escultura;
- II -trabalhos em colagem, e artesanato;
- III -apresentações teatrais;
- IV -apresentações musicais,
- V -números de dança;
- VI -manifestações artísticas.
- VII-Bijuterias

Art. 3º As exposições e espetáculos artísticos serão realizados em bens próprios municipais destinados a tais tipos de atividades ou que se mostrem apropriados à realização das mesmas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá em regulamento específico as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalhos, inscrições, premiação, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar da sua organização, artistas, críticos e profissionais das artes plásticas, e pôr outras entidades com atuação na área cultural e de ensino e promoção das artes plásticas às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias esta lei entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2005.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal